

PORTARIA Nº 673, de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 36/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| NOME | MAT | CARGO | SEC | TEMPO | PERIODO AQUISITIVO | INÍCIO | TÉRMINO |
|------------------------------------|-------|-----------------------------|-------|----------|--------------------|------------|------------|
| EZEQUIELDA NUNES HONORATO DA SILVA | 45691 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde | 03 meses | 2008/2018 | 01/11/2018 | 31/01/2019 |

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data inicial acima informada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM
21 / 11 / 2018

Memorando Nº 36/2018

Buíque, 13 de novembro de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimentos autorizados pelo Secretário responsável do setor, estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **LICENÇA PRÊMIO**:

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | TEMPO | P. AQUIS. | DATA |
|---------------------------------------|-------|-----------------------------|------------|--------------------|-----------|-------------------------------|
| EZEQUIELDA NUNES HONORATO DA SILVA | 45691 | AG.COMUNITÁ RIO DE SAÚDE | SAÚDE | 03 (TRÊS) MESES | 2008/2018 | 01/11/2018 A 31/01/2019 |



Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3818883 - Port. Nº 12

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

| | | | |
|--|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| Nome EZEQUIELDA NUNES HONORATO | | Matrícula 4569-1 | Lotação SEC.SAÚDE |
| Trabalho atual PSF VILA DO POSTO | Data de Admissão 02/05/2008 | Portaria 89/2008 | Cargo/função AG.COMUNITÁRIO |

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

| | | | |
|---|---|---|-------------------|
| | FÉRIAS – 30 dias | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed. | |
| | LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U. | |
| | LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque | |
| | LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque | |
| X | LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses).(O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | CONCESSÃO DE LIC. PISCAMENTO, FALECIMENTO DO CONJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS) | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA | EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE. | |
| Período aquisitivo | Documento(s) anexo(s) | Início | Término |
| 2008/2018 | | 02/05/2018 | 31/03/2019 |
| Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (03) TRES MESES | | Atestado anexo | Retorno |
| | | Sim () Não () | 02/02/2019 |

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Buíque/PE 17/07/2018

Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.
Buíque/PE 17/07/18
Ass. Do Secretário/ou Responsável do setor.
Janice Cordeiro Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.
Buíque/PE
Secretaria de Administração.
Maria das Graças Lopes